

**Nathalie Fernandes Eraclide é**

engenheira ambiental, especialista em gerenciamento de áreas contaminadas, gestão de riscos e seguros ambientais. Fundadora da NatureSeg Seguros e Serviços Ambientais, atua há mais de dez anos assessorando empresas na prevenção de passivos ambientais, proteção patrimonial e conformidade regulatória. É mestrande em Direito Ambiental, com pesquisa voltada às garantias financeiras aplicáveis às áreas contaminadas, dedicando-se ao estudo da interface entre responsabilidade ambiental, seguros, compliance e governança corporativa.

Mais do que uma apólice, uma estratégia de gestão de riscos

Um acidente ambiental pode comprometer anos de investimentos, gerar elevados custos de recuperação, afetar a reputação de uma empresa e colocar em risco a continuidade de suas operações. No Brasil, onde a responsabilidade ambiental possui um dos regimes jurídicos mais rigorosos do mundo, os impactos financeiros decorrentes de um evento dessa natureza podem ser significativos, independentemente da existência de culpa.

Apesar desse cenário, muitas organizações ainda enxergam o seguro ambiental apenas como uma despesa acessória, quando, na realidade, ele representa um importante instrumento de gestão de riscos, proteção patrimonial e fortalecimento da governança corporativa.

O aumento das exigências regulatórias, a atuação cada vez mais intensa dos órgãos ambientais, do Ministério Público e do Poder Judiciário, bem como a crescente valorização das práticas de compliance e ESG, reforçam a necessidade de que as empresas adotem mecanismos capazes de reduzir sua exposição aos riscos ambientais e financeiros inerentes às suas atividades.

A responsabilidade ambiental no ordenamento jurídico brasileiro

A Constituição Federal assegura, em seu artigo 225, o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

No âmbito infraconstitucional, a Lei nº 6.938/1981, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, estabeleceu a responsabilidade objetiva do poluidor pelos danos ambientais, determinando a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados ao meio ambiente e a terceiros, independentemente da comprovação de culpa.

Na prática, isso significa que a ocorrência do dano e o nexo causal são suficientes para gerar a obrigação de reparar, tornando indispensável que empresas potencialmente poluidoras desenvolvam estratégias preventivas de gestão de riscos.

O verdadeiro custo de um acidente ambiental

Quando se fala em acidente ambiental, é comum imaginar apenas um vazamento de produto químico ou um derramamento de resíduos.

Na realidade, os impactos financeiros decorrentes desses eventos costumam ser muito mais abrangentes e podem se prolongar por vários anos.

Entre os principais custos envolvidos destacam-se:

- investigações ambientais;
- contenção emergencial;
- contratação de empresas especializadas;
- remoção e destinação de resíduos contaminados;
- remediação do solo e da água subterrânea;
- campanhas de monitoramento ambiental por longos períodos;
- honorários periciais e técnicos;
- ações civis públicas;
- indenizações a terceiros;
- paralisação parcial ou total das atividades;
- danos reputacionais e perda de credibilidade perante clientes, investidores e parceiros comerciais.

Dependendo da extensão do dano, os custos podem alcançar cifras milionárias, comprometendo não apenas o patrimônio da empresa, mas também sua capacidade operacional e competitividade.

Os grandes acidentes ambientais registrados no Brasil nas últimas décadas demonstram que as consequências financeiras frequentemente ultrapassam os custos imediatos da resposta emergencial, envolvendo processos judiciais, recuperação ambiental de longo prazo e impactos significativos sobre a imagem institucional das organizações.

Seguro ambiental como ferramenta estratégica de gestão de riscos

Nesse contexto, o seguro ambiental deixa de ser apenas um mecanismo de transferência financeira de riscos para assumir papel estratégico na estrutura de gerenciamento corporativo.

As modernas apólices não se limitam ao pagamento de indenizações após a ocorrência de um sinistro. Em muitos casos, oferecem suporte técnico especializado desde os primeiros momentos do evento, disponibilizando equipes multidisciplinares compostas por engenheiros ambientais, geólogos, advogados e empresas especializadas em atendimento a emergências ambientais.

Essa atuação rápida permite reduzir a propagação da contaminação, minimizar danos ambientais, controlar custos e proporcionar maior segurança jurídica ao segurado durante todo o processo de resposta ao acidente.

Sob essa perspectiva, o seguro ambiental passa a integrar o sistema de gerenciamento de riscos corporativos, contribuindo para aumentar a resiliência das organizações diante de eventos inesperados.

Seguro ambiental e programas de compliance

A evolução dos programas de compliance demonstra que a conformidade empresarial deixou de se restringir às práticas anticorrupção e passou a incorporar, de forma crescente, aspectos relacionados à gestão ambiental.

Empresas comprometidas com boas práticas de governança procuram identificar previamente seus riscos, estabelecer controles internos, elaborar planos de resposta a emergências e implementar mecanismos financeiros capazes de assegurar a continuidade das operações diante de eventos críticos.

Nesse cenário, o seguro ambiental representa importante instrumento complementar de proteção patrimonial.

É fundamental destacar, entretanto, que a contratação do seguro não substitui o cumprimento da legislação ambiental nem afasta a responsabilidade do empreendedor pelos danos eventualmente causados.

Ao contrário, o seguro deve ser compreendido como parte de uma política integrada de prevenção, gerenciamento de riscos e conformidade regulatória.

ESG, governança e proteção patrimonial

O fortalecimento das práticas de ESG (Environmental, Social and Governance) também contribuiu para ampliar a relevância do seguro ambiental dentro das organizações.

Investidores, instituições financeiras, acionistas e parceiros comerciais passaram a valorizar empresas que demonstram maturidade na identificação, avaliação e mitigação de seus riscos socioambientais.

Sob essa ótica, a contratação do seguro ambiental representa não apenas uma proteção financeira, mas também um indicativo de gestão responsável, reforçando a credibilidade institucional e contribuindo para a sustentabilidade dos negócios no longo prazo.

Quais empresas deveriam avaliar essa proteção?

Embora frequentemente associado à indústria química ou petroquímica, o seguro ambiental possui aplicação muito mais ampla.

Diversos segmentos econômicos estão expostos a riscos ambientais relevantes, entre eles:

- indústrias;
- transportadoras;
- operadores logísticos;
- empresas de saneamento;
- postos de combustíveis;

- empresas de gerenciamento de resíduos;
- mineradoras;
- construtoras;
- incorporadoras;
- operadores portuários;
- empreendimentos do agronegócio;
- centros de distribuição;
- hospitais;
- empresas do setor energético.

Cada empreendimento apresenta características próprias relacionadas aos processos produtivos, substâncias utilizadas, histórico da área, localização, sensibilidade ambiental e exigências regulatórias, tornando indispensável uma avaliação individualizada dos riscos para definição das coberturas mais adequadas.

Muito além do cumprimento da legislação

Ainda existe a percepção de que o seguro ambiental seria uma necessidade exclusiva de grandes corporações.

Entretanto, empresas de pequeno e médio porte costumam apresentar menor capacidade financeira para suportar os custos decorrentes de um acidente ambiental, tornando-se, muitas vezes, ainda mais vulneráveis aos seus impactos.

Sob essa perspectiva, a contratação do seguro deve ser analisada não apenas como medida de conformidade legal, mas como instrumento de preservação patrimonial, continuidade operacional e gestão responsável dos riscos empresariais.

A importância da análise técnica especializada

A eficiência de uma apólice ambiental depende diretamente da correta identificação dos riscos existentes.

Cada empreendimento possui particularidades relacionadas às atividades desenvolvidas, ao histórico de ocupação da área, às características geológicas e hidrogeológicas, aos produtos manipulados e às exigências impostas pelos órgãos ambientais.

Por essa razão, a participação de profissionais especializados durante o processo de avaliação dos riscos torna-se essencial para que as coberturas contratadas sejam compatíveis com a realidade operacional da empresa.

Uma contratação baseada exclusivamente no menor preço pode resultar em limitações de cobertura justamente no momento em que a proteção se torna mais necessária.

Conclusão

A crescente complexidade da legislação ambiental, associada ao fortalecimento da fiscalização e ao aumento das expectativas da sociedade em relação à responsabilidade socioambiental das organizações, exige uma postura cada vez mais preventiva por parte das empresas.

Nesse cenário, o seguro ambiental consolida-se como uma importante ferramenta de gestão de riscos, proteção patrimonial e fortalecimento da governança corporativa.

Mais do que uma simples apólice, trata-se de um instrumento capaz de contribuir para a continuidade dos negócios, reduzir impactos financeiros decorrentes de acidentes ambientais e complementar uma política consistente de compliance e prevenção.

Empresas que incorporam essa visão deixam de enxergar o seguro ambiental como um custo adicional e passam a reconhecê-lo como um investimento estratégico na proteção de seu patrimônio, de sua reputação e da sustentabilidade de suas operações em um ambiente regulatório cada vez mais exigente.

(15.07.2026)